

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 021/2015PMNO

PREGÃO PRESENCIAL №. 009/2015/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

A prefeitura municipal de nova Olímpia - Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO Nº. 009/2015/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇAO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E INSUMOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA-MT. comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – av. mato grosso n. 175-centro. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das 08h00min do dia 23 de ABRIL de 2015 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇAO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E INSUMOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA-MT., nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

- **2.1** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- **2.2** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



- **2.3** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **2.4** A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olimpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 3.2 Não poderão participar neste PREGÃO:
- **3.2.2 -** empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;
- **3.2.3** empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- **3.2.4 -** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - **3.2.5** estrangeiras que não funcionem no País;
- **3.2.6** empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.2** Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. (Modelo de Procuração ANEXO II- ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO)
- **4.3** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO V).
- 4.4 A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. ESTE



DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

- 4.5 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO), em mãos junto ao credenciamento.
- **4.6** Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
- **4.7** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
- **4.8** Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
- **4.9** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.
- 4.10 A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **5.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.
- **5.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **5.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.**
- **5.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666**,



de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- **5.3** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **5.3.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **5.4** Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.4.1** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **5.4.2** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.4.3** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.
- 6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

 PREGÃO PRESENCIAL № 009/2015/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015/PMNO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS DATA DA ABERTURA: 23/04/2015 HORÁRIO: 08h00min

ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO

DATA DA ABERTURA: 23/04/2015

HORÁRIO: 08h00min

NOME DA PROPONENTE:

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



- 6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.
- 6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.
- **6.4** Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **7.1** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas **(Modelo Anexo III)**. A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:
- a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, MARCA, MODELO, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, <u>bem como todas as especificações dos produtos</u>, para cada item;
- c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;
- **d) Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
- **e)** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **f)** conter prazo de entrega dos produtos que deverá ser **em até 05 (CINCO) dias** da Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;
- g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;
- **7.2** Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n^{o} da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número



do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

- **7.3** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I Termo de Referência);
- **7.4** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- **7.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **7.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.
- O vencedor do objeto desta licitação devera apresentar dentro de 02 (dois) dias uteis a proposta de preços realinhada para cada item.
- **7.7** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
- **7.7.1** que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- **7.7.2** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **7.7.3** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 7.7.4 que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93
- 7.7.5 que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações, modelo e a marca do produto, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meio legais e impostos neste edital.
- **7.8** A simples participação neste certame implica em:
- **7.8.1** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- **7.8.2** que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;
- **7.8.3** comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:



- **8.1.1** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;
- **8.2** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- **c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- 8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **c)** certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;
 - **c.1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
 - c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - **c.3) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado** quanto à Dívida Ativa Estadual.
 - c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT)**.
- g) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **g.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **g.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,



procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 06 (seis) meses à data da apresentação das propostas.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de 01 (um) atestado indicando o fornecimento dos objetos entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos produtos, bem como do cumprimento no prazo de entrega, **ESTE ATESTADO NÃO SERA ACEITO SE FOR EMITIDO POR ESTA PREFEITURA.**
- **b)** A apresentação dos atestados especificados no **item 8.3 alínea a)**, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização do fornecimento dos produtos implicará no indeferimento do pedido de inscrição.
- c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no **item 8.3 alínea a)**, e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.
- d) Apresentação de licença sanitária conforme art. 5º portaria 2814/98

8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de idoneidade ANEXO VI (modelo);
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) ANEXO VII (modelo);
- c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **ANEXO X (modelo)**:
- **8.5** Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - **9.1.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - **9.1.2** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - **9.1.3** abrir as propostas de preços;
 - **9.1.4** analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 9.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
 - **9.1.6** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
 - **9.1.7** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 9.1.8 declarar o vencedor;



- 9.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- **9.1.10** elaborar a ata da sessão:
- 9.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- **9.2** No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **9.3** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** deste Edital **e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **9.3.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

- **10.1** A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.2 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- **10.3** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço**;
- **10.4** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- **10.5** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços POR ITEM oferecidos nas propostas escritas;
- **10.6** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- **10.7** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- **10.8** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- **10.9** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;



- **10.10** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- **10.11** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- **10.12** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **10.14** Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- **10.15** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- **10.17** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- **10.18** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- **10.19** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- **10.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;
- **10.21** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- **10.22** No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- **10.23** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



10.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **11.1** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;
- **11.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- **11.3** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- **11.4** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendose a classificação das propostas e lance verbais.
- **11.5** Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- **b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **11.5.1** O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.
- **11.5.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.
- **11.5.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **11.6** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- **11.7** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.



- **11.8** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
 - **11.8.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **11.9** Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;
- **12.2** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;
- **12.3** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;
- **12.4** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.
- 12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **12.7** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **12.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- **12.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **12.10** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e legislação vigente.
- **12.11** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.
- **12.12** Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas,** contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- **12.13** No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.
- 12.14 A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 13.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO XI), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.
 - **13.2.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.
 - 13.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.
 - 13.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.
- 13.2 A VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERA DE (12) DOZE MESES, COM RESSALVA, poderá ser cancelada esta ata de registro de preços quando se findarem o saldo



de itens antes do período de sua vigência, onde será feita outra licitação para o objeto em questão.

- **13.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:
 - **13.3.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
 - **13.3.2** Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- **13.4** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **13.5** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- **13.6** A existência do preço registrado **não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **13.7** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Municipio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u>.
- **14.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **14.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **14.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **14.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- **14.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **14.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **14.6** Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município de Nova Olímpia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- **15.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **15.4** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **15.5** A prefeitura somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.
- **15.6** Após a autorização a prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **15.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **15.8** A prefeitura será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.



16 - DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 A contratação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **16.2** Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.
- **16.3** Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, a prefeitura poderá adotar as medidas previstas no **item 13.3** deste Edital.
- **16.4** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.
- **16.5** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

17 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- **17.1** Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia MT.
- **17.2** O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a **5 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **17.3** Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .
- **17.4** Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **17.5** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- **17.6** No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.
- 17.7 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, (RESSALVA ITEM 13.2) contados a partir da data de sua assinatura.



18 – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **18.1**. A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.
- **18.2.** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.
- 18.3 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.
- 18.4 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 18.5 O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.
- 18.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 18.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **18.8.** São obrigações da CONTRATANTE:
- 18.8.1. Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos através da Secretaria de SAUDE
- 18.8.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;
- **18.8.3**. Rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.
- **18.5** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e terão a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇAO	FONTE
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0114008000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0142008000	
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.30.00.00.0114017000	
06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.30.00.00.0114011000	
06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.30.00.00.0142011000	
06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00.0102000000	
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00.0102000000	
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00.0114015000	
06.060.0.2.10.301.0019.2140.3.3.90.30.00.00.0114008000	

20 - DO PAGAMENTO

- **20.1** Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.
- **20.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- **20.3** O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- **20.4** O pagamento será realizado até o 10° dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.
- **20.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- **20.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.



- **20.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **20.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.
- 20.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **21.1** Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- **21.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- **21.3** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- **21.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- **21.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- **21.6** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- **21.7** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;
- **21.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **22.1** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.
 - **22.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.
- **22.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.



- **22.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.
- **22.4** Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- **22.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- **22.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **22.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.
- **22.8** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.
- **22.9** Ressarcir a prefeitura municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- **22.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.
- **22.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.
- **22.12** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **22.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente,



justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da prefeitura municipal de nova Olímpia:

- a) Advertência;
- b) Multas:
 - I Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
 - II Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
 - III Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
 - IV Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
 - V Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
 - VI Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.
 - VII A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.
- e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- **23.2** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da prefeitura municipal de nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capitulo IV da Lei nº 8.666/93**.
- **23.3** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **23.4** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;



- **23.5** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;
- **23.6** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 23.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.
- **23.8** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais

24 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **24.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de documento protocolado na sede do Município, de acordo com o § 2°, do artigo 41, da Lei 8.666/93.
- **24.1.1** Caberá, ao Coordenador do Setor de Licitação da prefeitura municipal, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **24.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **24.2** Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;
- **24.3** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;
- **24.4** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.
- **24.5** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

25 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



- **25.2** A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.
- **25.3** Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.
- **25.4** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.
- **25.5** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.
- **25.6 A** Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **25.7** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnarem os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.
- **25.8** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site <u>licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</u>, e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.
- **25.9** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **25.10** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito a Av. mato grosso nº 175 centro, telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.
- **25.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



26.12 Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26 - DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

27 - DOS ANEXOS

27.1 São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV- Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII- Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo VIII- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX- Declaração de que a Licitante tomou conhecimento e concorda com todas as informações contidas no edital

Anexo X- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com restrição

Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Olímpia / MT, março de 2015.



Pregoeira Oficial

De acordo:	Visto:
CRISTOVÃO MASSON	LUIZ CARLOS GARCIA ORTI
PREFEITO MUNICIPAL	OAB/MT № 11.418 ASSESSORIA IURÍDICA DO MUNICIPIO



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

- 1. DO OBJETO
- 1.1 Este termo de referencia tem como objeto a AQUISIÇAO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E INSUMOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA-MT.
- 1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES POSSIVEIS E ESTIMADAS



PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		S	ETOR DE LIGITAÇÕES E CONTRATOS		
1	10	UN	COMPRESSOR DE AR PARA USO ODONTOLOGICO - PROVER AR COMPRIMIDO PARA USO CLÍNICO, 2HP DE POTÊNCIA. ISENTO DE ÓLEO. 4 PISTÕES. VÁLVULA DE SEGURANÇA. TANQUE DE 40 L. FLUXO DE AR MODELO 110V 60HZ 210L/MIN. MODELO 220V 60HZ 210L/MIN.VOLTAGEM 110V; 75 A 78 DECIBÉIS.DIMENSÕES: 45 X 45 X 72 CM.GARANTIA: 1 ANO.	2.969,13	29.691,30
2	10	UN	SELADORA, PARA EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO; ACO INOX; PORTATIL; SISTEMA DE CORTE INTEGRADO, CIRCUITO ELETRONICO COM CONTROLE DE TEMPO PARA MAIOR PRECISAO, AREA DE SELAGEM DE 30 CM E LARGURA DE SELAGEM DE 8 MM, DIMENSAO: 48 X 44 X 39 CM;, PESO 2.1 KG, ALIMENTACAO: 110 / 220 V, POTENCIA: 400 W, INCLUI: MANUAL DO USUARIO, 1 ANO DE GARANTIA, PECAS DE REPOSICAO POR 5 ANOS E ASSISTENCIA TECNICA.	1.800,00	18.000,00
3	14	UN	NEGATOSCÓPIO TELEPANORÂMICO COM LUPA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE, REATOR ELETRÔNICO, BIVOLT, PAREDE OU DE MESA, VERSÃO COM LUPA AUMENTO DE ATÉ 3,5X. DIMENSÃO: 35,5 X 35,5 X 80 MM; DIÂMETRO DA LUPA: 75 MM; DISTÂNCIA FOCAL: +-90 MM; LÂMPADA FLUORESCENTE: 8 WATTS; PESO BRUTO: 2,176 KG; VOLTAGEM: BIVOLT 110/220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL, AUTORIZADA PELO FABRICANTE ORIGINAL.	241,54	3.381,56
4	8	UN	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - APARELHO DE POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS QUE UTILIZA UMA FONTE DE LUZ AZUL PARA A CURA (FOTOPOLIMERAÇÃO) DA RESINA.EQUIPAMENTO SEM FIO.VOLTAGEM: COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 100 À 240 VCA.POTÊNCIA: 800 MW/CM².CONSUMO: 10VA.FREQUÊNCIA: 50/60 HZ BATERIA DE LÍTIO: 3,7V - 2000MAH. TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA: 5 HORAS.POTÊNCIA DE SAÍDA: 500MW/CM². DIMENSÃO DA FONTE: Ø 25 MM X 250 MM. DIMENSÕES DA FONTE: 70 MM X 47 MM X 39MM. PESO: 200G.TEMPO DE FUNCIONAMENTO: PROGRAMÁVEL DE 10 A 100 SEGUNDOS VIA BOTÃO.AUTONOMIA DA BATERIA: APROXIMADAMENTE 02 HORAS DE TRATAMENTO, QUE EQUIVALE A 720 ACIONAMENTOS DE 10 SEGUNDOS CONSECUTIVOS.1 ANO DE GARANTIA.	950,33	7.602,64
5	8	UN	APARELHO DE ULTRA SOM E JATO DE BICARBONATO. ULTRA- SOM PIEZOELÉTRICO COM MOVIMENTO LINEAR ÂNTEROPOSTERIOR, PEÇA DE MÃO LEVE E ANATÔMICA, • 02 CAPAS DO TRANSDUTOR REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, • 3 TIPS (PONTAS) DE RASPAGEM AUTOCLAVÁVEIS, CIRCUITO ELETRÔNICO COM ESTABILIZADOR DE FREQUÊNCIA, • CHAVES AUTOCLAVÁVEIS PARA TROCA DAS PONTAS COM PROLONGADOR QUE IMPEDE O CONTATO MANUAL COM AS	5.778,00	46.224,00



			PONTAS, • CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA, • MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, • PEDAL DE COMANDO DE FORMATO REDONDO COM ACIONAMENTO DE QUALQUER ÂNGULO COM FACILIDADE, • FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, • JATO DE BICARBONATO COM PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL PARA AUTOCLAVAGEM, • RESERVATÓRIO DE BICARBONATO REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, • FILTRO DE AR,• MANGUEIRAS LISAS E FLEXÍVEIS." ENTREGA DENTRO 60 DIAS / GARANTIA 24 MESES.		
6	6	UN	BOMBA À VACUO - ALIMENTAÇÃO: 127/220 V.FREQUÊNCIA: 50/60 HZ.MOTOR: 1/2 CV - 0,37 KW.RPM: 2870 - 50HZ / 3444 - 60HZ.POTÊNCIA NOMINAL: 665 VA.CORRENTE NOMINAL: 4,6 A - 220 V~ / 9,2 A - 110 V~.TENSÃO DO COMANDO: 24 V~.VÁCUO MÁXIMO: 400 MM/HG.CONSUMO DE ÁGUA: 0,400 L/MIN.PESO LÍQUIDO: 21,90 KG.VAZÃO MÁXIMA: 200 L/MIN.ALTURA: 40,00 CM LARGURA: 39,00 CM.COMPRIMENTO: 44,00 CM.VALIDADE: INDETERMINADA.ORIGEM: BRASIL. COM UNIDADE SUCTORA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO. KIT COM SUCTOR REMOVÍVEL, GIRATÓRIO, AUTOCLAVÁVEL, COM REGULAGEM DE FLUXO. SISTEMA QUE PERMITE O ENCAIXE DA PONTA DE FORMA SEGURA, RÁPIDA E PRECISA. FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS. PODE SER ACOPLADO EM COLUNAS DE REFLETORES OU CANTOS DE ARMÁRIOS. PINTURA NA COR GELO, RESISTENTE.	3.500,00	
7	4	UN	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO - BASE ARREDONDADA, SOB A FORMA DE U OU X COM RODÍZIOS QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO CONJUNTO DENTRO DO CONSULTÓRIO. BRAÇOS ARREDONDADOS. BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS, EVITA DISPAROS CONSECUTIVOS, ELIMINANDO EXPOSIÇÕES DESNECESSÁRIAS À RADIAÇÃO E AO SUPERAQUECIMENTO. CONTROLE ELETRÔNICO: REGULAGEM DE TEMPO ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA, COM VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS. SISTEMA DE DUPLA COLIMAÇÃO: ELIMINA A FORMAÇÃO DE RAIOS SECUNDÁRIOS NO FEIXE PRINCIPAL EVITANDO A EXPOSIÇÃO DESNECESSÁRIA DO PROFISSIONAL E DO PACIENTE, MINIMIZANDO OS RISCOS À SAÚDE.VOLTAGEM: 127 OU 220V.POTÊNCIA: 1,20 KVA.POTÊNCIA/CABEÇOTE: 70 KVP.AMPERAGEM/CABEÇOTE: 8 MA.	6.000,00	24.000,00
9	6	UN	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO - CAMARA ESCURA P/ RX BRANCA, P/REVELACAO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO INQUEBRAVEL - BRANCA LEITOSA C/ BRACOS EM MALHA,4 RECIPIENTES. BICOLOR SEM PINTURA INTERNA PESO:1,8KG,DIMENSOES:34X22X24,PROFUNDIDADE:30X17CM *GARANTIA 18 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	192,11	1.152,66
10	8	UN	CUBA ULTRASSÔNICA DIGITAL, 110 V, INTERIOR EM INOX, C/AQUECIMENTO, CAPACIDADE DE ATÉ 2,8 L. GARANTIA DE	914,00	7.312,00



	T	1			
			12 MESES. LAVADORA ULTRASSÔNICA MODELO L100 110 V /		
			GARANTIA DE FÁBRICA 01 ANO / REGISTRO NO MS-ANVISA №		
			80354800003 / ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA REDE AUTORIZADA		
			CREDENCIADA DO FABRICANTE.		
12	16	UN	MOCHO ODONTOLÓGICO BASE COM CINCO RODÍZIOS .ALTURA	832,50	13.320,00
			DO ASSENTO REGULÁVEL DE 440 A 570MM E ENCOSTO DE 285		
			A 360MM . ACIONAMENTO A GÁS. ESTOFAMETNO EM ESPUMA		
			DENSIDADE 33 COM PVC LAMINADO SEM COSTURAS.		
13	16	UN	BANDEJA AUXILIAR DE COLUNA PARA EQUIPO	129,67	2.074,72
			ODONTOLÓGICO ~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~		
14	6	UN	KIT ODONTOLÓGICO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	3.500,00	21.000,00
			KIT COMPOSTO DE PEÇAS DE ALUMÍNIO, SENDO: UMA CANETA		
			DE ALTA ROTAÇÃO COM REFRIGERAÇÃO DE SPRAY TRIPLO,		
			SISTEMA PUSHBOTON, UM MICROMOTOR, UMA PEÇA RETA E		
			UM CONTRA-ÂNGULO COM REFRIGERAÇÃO. GARANTIA DE NO		
1.0	4.6	****	MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	00.00	4.006.00
16	16	UN	POSICIONADOR PARA PELICULA RADIOGRAFICA - ACESSÓRIO	82,88	1.326,08
			PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR FILME,		
			COMPONENTES CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÉ 4 UNIDADES, ESTERILIDADE		
17	8	TINI	AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO AMALGAMADOR, MODELO CAPSULAR DIGITAL, CAPSULAS PRE	908,75	7.270,00
1/	8	UN	DOSADAS PARA TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS	908,75	7.270,00
			ODONTOLOGICOS ENCAPSULADOS, TEMPORIZADOR COM		
			VARIACAO DE 0 A 30 SEG., COM MEMORIA PA RA ULTIMA		
			PROGRAMACAO, FREQUENCIA MINIMA DE 4000 OSCILACOES		
			POR MINUTO, TAMPA DE PROTECAO E DISPOSITIVO QUE		
			INTERROMPE MOVIMENTO EM CASO DE ABERTURA DA		
			TAMPA, ALIMENTACAO 110/220V SELECIONAVEL, 50/60 HZ,		
			GARANTIA DE MINIMA DE 1 ANO, ASSISTENCIA TECNICA		
			PERMANENTE, PECAS DE REPOSICAO POR 5 ANOS, MANUAL		
			DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, EMBALAGEM QUE GARANTA A		
			INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER		
			A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE		
18	500	UN	AGUA DESTILADA 5 L PARA AUTOCLAVE	11,05	5.525,00
19	2.900	UN	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM	15,92	46.168,00
			FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA	•	,
			SUA EXTENÇÃO, O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR: ASPECTO		
			HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO,		
			AUSÊNCIA GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA,		
			NO MÍNIMO80 % DA BRANCURA.500G.		
20	3.700	PC	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PACOTE COM 100	4,24	15.688,00
21	6.000	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% OU 70°, CONTENDO 1L	5,98	35.880,00
22	5.350	UN	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%,	6,85	36.647,50
22	1 000	CV	APRESENTAÇÃO GEL	6.00	12 240 00
23	1.800	CX	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO -CAIXA 150	6,80	12.240,00
			UNIDADES.		



2.4	140	TINI		452.00	24.000.00
24	140	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO - LIMPADOR MULTI ENZIMÁTICO À BASE DE NO MÍNIMO QUATRO ENZIMAS DOS GRUPOS DAS AMILASES, PROTEASES, LIPASES E CARBOHIDRASES, CONTER ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, ÁGUA PURIFICADA, ESTABILIZANTE, DETERGENTE NÃO IÔNICO, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO, COM PH NA FAIXA NEUTRA, INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMÁTICA. DEVE SER COMPATÍVEL COM TODOS OS MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICOS. NÃO DANIFICA FIBRAS ÓTICAS E MATERIAL VIDEO-ENDOSCÓPICO. O FORNECEDOR DO PRODUTO DEVERÁAPRESENTAR FICHAS DOS ITENS: A) ATIVIDADE E QUAIS ENZIMAS O PRODUTO CONTÉM E SUAS CONCENTRAÇÕESENZIMÁTICAS; B) PROPORÇÃO DA DILUIÇÃO; C) TEMPO DE PERMANÊNCIA DO INSTRUMENTAL NA DILUIÇÃO; D) LAUDOS DESCREVENDO SUA ANÁLISE QUÍMICA E CONCENTRAÇÃO ENZIMÁTICA, E ENSAIO DE IRRITABILIDADE CUTÂNEA,OCULAR E DE PH. DEVE APRESENTAR OS SEGUINTES LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS PERTENCENTES AREDE REBLAS/ANVISA E/OU INMETRO, HABILITADOS PARA ESTES TESTES: IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA PURA; CORROSIVIDADE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 4 A 5 LITROS	172,00	24.080,00
25	6.600	UN	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR. APRESENTAÇÃO:ROLO DE 19MM X30M.	5,71	37.686,00
26	1.500	PC	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA. 100% ALGODÃO CONTENDO 09 FIOS POR CM QUADRADO COM 08 CAMADAS, LARGURA 7,5 ECOMPRIMENTO 7,5 E 05 DOBRAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 COMPRESSAS. POSSUIR REGISTRO M.S./ANVISA.	28,80	43.200,00
27	1.130	CX	GORRO DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO ELÁSTICO NUCA, COR BRANCO, GRAMATURA* CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA,ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. CAIXA COM 100 UNIDADES	9,89	11.175,70
28	300	CX	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO № 12 C/100, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA XOM 100 UNIDADES	28,88	8.664,00
29	600	CX	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO № 15 C/100, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA XOM 100 UNIDADES	26,64	15.984,00
30	3.900	CX	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO G, CAIXA C/ 100 UN. HIPOALERGÊNICA AQL:1,5 COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	29,61	115.479,00
31	3.900	CX	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS (M) CX COM 100 UN (HIPOALERGÊNICA) AQL: 1,5) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	29,61	115.479,00



32	3.900	СХ	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS (P) CX COM 100 UN(HIPOALÉRGÊNICA AQL : 1,5) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	29,61	115.479,00
33	3.900	CX	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS (PP) CX COM 100UN (HIPOALÉRGÊNICA AQL : 1,5) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	22,50	87.750,00
34	1.500	UN	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,5- MATERIAL: LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: 8.5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE PULVERIZAÇÃO (SEM TALCO), ALTA RESISTÊNCIA, PUNHO LONGO E BAINHA REFORÇADOS, HIPOALERGÊNICA, ANTIDERRAPANTE .DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A INFORMAÇÃO LUVAS POWDER FREE (LIVRE DE PÓ), PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, À PARTIR DADATA DE ENTREGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR .	5,40	8.100,00
35	1.000,00	UN	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0- MATERIAL: LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: 8.0, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: ISENTA DE PULVERIZAÇÃO (SEM TALCO), ALTA RESISTÊNCIA, PUNHO LONGO E BAINHA REFORÇADOS, HIPOALERGÊNICA, ANTIDERRAPANTE .DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A INFORMAÇÃO LUVAS POWDER FREE (LIVRE DE PÓ), PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, À PARTIR DA DATA DE ENTREGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR .	5,65	5.650,00
36	2.000	UN	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 07- MATERIAL: LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: 07, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE PULVERIZAÇÃO (SEM TALCO), ALTA RESISTÊNCIA, PUNHO LONGO E BAINHA REFORÇADOS, HIPOALERGÊNICA, ANTIDERRAPANTE . DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A INFORMAÇÃO LUVAS POWDER FREE (LIVRE DE PÓ), PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, À PARTIR DA DATA DE ENTREGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR .	7,94	15.880,00
37	1.500	UN	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 06- MATERIAL: LÁTEX NATURAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: 06, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE PULVERIZAÇÃO (SEM TALCO), ALTA RESISTÊNCIA, PUNHO LONGO E BAINHA REFORÇADOS, HIPOALERGÊNICA, ANTIDERRAPANTE . DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A INFORMAÇÃO LUVAS POWDER FREE (LIVRE DE PÓ), PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, À PARTIR DA DATA DE ENTREGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR .	10,00	15.000,00
38	900	CX	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COR BRANCA - CAIXA COM 50 UNIDADES	12,00	10.800,00
39	452	UN	ÓCULOS PROTEÇÃO, TIPO PROTEÇÃO AMPLAVISÃO, LENTE POLICARBONATO, LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO LATERAL NÃO PERFURADO, TAMANHO PADRÃO	4,30	1.943,60



40	150	UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EMBALAR MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL COM FILME TRANSPARENTE, GRAMATURA 60 G/M2. (ROLO 100.00M)	144,86	21.729,00
41	80	UN	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO, ROLO MEDINDO 08 CM X 100 METROS. (BOBINA)	80,49	6.439,20
12	55	UN	SABONETEIRA, ALTURA 28,70, LARGURA 12,50, CAPACIDADE 800, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE ATRAVÉS DE BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO REFIL DE 800 ML TIPO BAG IN BOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR BRANCA E CINZA, PROFUNDIDADE 12,50.	46,95	2.582,25
1 8	200	PC	CANUDO PARA REFRIGERANTE GROSSO PCT C/ 300 UNIDADE	7,54	1.508,00
59	350	PC	SACO PLÁSTICO TIPO GELADINHO E/OU SACOLÉ NA COR TRANSPARENTE NAS MEDIDAS 5,0 X 23,0CM PACOTE COM 100.	29,00	10.150,00
65	18.050	UN	PASTA DENTAL, EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90 GR, MENTA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA SODICA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENO GLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, CARBOXIMETIL CELULOSE, DIOXIDO DE SILICIO, CORANTES, FLUORETO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO PLASTIFICADA.	3,58	64.619,00
69	100	CX	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO AGULHADO, 1,7/ 4.0, DE SEDA TRANÇADA. PADRÃO DE QUALIDADE . CAIXA COM 24 ENVELOPES.	73,73	7.373,00
70	100	CX	FIO DE SUTURA SEDA 5.0 AGULHADO CUTICULAR 3/8 CIRC. TRIANGULAR 2,0 CM C/24 ENVELOPES C/ REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	69,00	6.900,00
33	280	UN	AGUA OXIGENADA, CATEGORIA 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDÊNCIA. FRASCO 1000ML.	6,80	1.904,00
86	10.000	UN	ESCOVA DENTAL, PARA ADULTO, COM CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, TIPO COMUM.	3,24	32.400,00
87	12.000,00	UN	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NYLON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO RETO, FORMATO CABEÇA RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO INFANTIL, CABO LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 16CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 28 TUFOS, TIPO CERDAS MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS.	2,55	30.600,00
88	600	UN	FIO DENTAL, MATERIAL POLIAMIDA, COMPRIMENTO 100M.	4,90	2.940,00
89	500	UN	FLUOR GEL ACIDULADO, TIXOTRÓPICO, 1, 23 %, PARA APLICAÇÃO EM 1 MIN, PH 3/4 , 200 ML	6,31	3.155,00



90	500	UN	FLUOR GEL NEUTRO - FLÚOR TÓPICO A 2% - GEL NEUTRO TIXOTRÓPICO, CONTENDO 2% DE FLUORETO DE SÓDIO. SABOR NEUTRO.DESCRIÇÃO DETALHADA: FRASCO C/ 200ML PERÍODO DE VALIDADE: 80% ENTRE O PERÍODO DE FABRICAÇÃO E O TÉRMINO DA VALIDADE DO PRODUTO.	5,20	2.600,00
113	36	UN	ALAVANCA RETA APICAL Nº 301, UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS, COM LÂMINAS LONGAS, AFIADAS, FINAS E CÔNCAVAS PROJETADAS PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR.	48,82	1.757,52
114	100	UN	ACIDO PERACETICO 0,2% FRASCO DE 01 LITRO	69,71	6.971,00
116	120	CX	AGULHA GENGIVAL ESTERELIZADA CURTA PARA ANESTESIA ODONTOLOGICA COM CANULA DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 25MM, CALIBRE DE 30G, QUE POSSUA BISEL TRIPLO, SILICONADA, DEVE POSSUI GRAVAÇÃO DE MARCA, TAMANHO, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.	22,50	2.700,00
117	800	PC	ROLETES DE ALGODÃO EM FORMATO CILÍNDRICO UTILIZADO EM TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS. PACOTE COM 100 UNIDADES Nº 1 OU 2.	3,43	2.744,00
118	150	UN	ANESTÉSICO TOPICO (AMINOBENZOATO DE ETILA) - GEL. BENZOCAÍNA 200MG/G. SABOR MENTA. UNIDADE COM 12G.	6,50	975,00
119	120	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (COM VASO) COM EPINEFRINA 1:100.000 PARA USO EXCLUSIVO VIA INJEÇÃO POR INFILTRAÇÃO OU POR BLOQUEIO DE NERVO. ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS, ALOJADOS EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. APRESENTADO EM CAIXA COM 50 TUBETES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	61,00	7.320,00
120	120	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRITOR. CADA ML CONTEM 30MG DE CLORIDRATO DEMEPIVACAINA, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS, ALOJADOS EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. APRESENTADO EM CAIXA COM 50 TUBETES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	61,00	7.320,00
121	150	CX	APLICADOR DESCARTÁVEL FINO TIPO HASTE DOBRAVEL COM PONTA FINA E FIBRA NÃO ABSORVENTE, CX COM 100 APLICADORES NO TAMNAHO FINO 1,5MM.	9,02	1.353,00
122	60	UN	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO LABIAL LATERAL, MODELO EXPANDEX, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL.	15,78	946,80
123	60	UN	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO LABIAL LATERAL, MODELO EXPANDEX, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO.	14,12	847,20
124	200	CX	AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 27G LONGA, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISELTRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA	27,20	5.440,00



			CARPULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USOESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX COM 100 UNIDADES.		
125	120	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 2137F	6,25	750,00
126	100	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, PÊRA, ACABAMENTO FINO, № 3168 F.	2,80	280,00
127	100	UN	BROCA DIAMANTADA 3195FF ALTA ROTAÇÃO. BROCA DIAMANTADA MANUFATURADA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE NATURAL, ATEDENDO ÀS NORMAS ISO PARA INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS. APRESENTAÇÃO: EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL E ESTÉRIL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE INDETERMINADA, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. POSSUIR REGISTRO NO M.S.	5,48	548,00
128	150	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO 332	13,45	2.017,50
129	7	UN	AVENTAL PLUMBÍFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE. AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLÓGICO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVÁVEL E FECHAMENTO COM CINTO OU VELKRON; - POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; - TAMANHO: 100 X 60 CM; - EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO: 0,25PB. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	492,53	3.447,71
131	100	CX	AMÁLGAMA TIPO ALTO TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA+ MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO EM CÁPSULA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	135,98	13.598,00
132	150	UN	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE CONTENDO RESINA UDMA, PENTA, RESINA R5, CANFOROQUINONA, EDAB, BHT, BISFENOL A, FLUORIDRATO DE METILAMINA E ACETONA.	69,12	10.368,00
136	160	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASO. ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	62,54	10.006,40
137	160	CX	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL, A BASE DE PRILOCAINA A 3% E FELIPRESSINA (OCTAPRESSIN), TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	46,36	7.417,60
138	160	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL:, A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA/ADRENALINA 1:100.000; DEVE ESTAR ISENTO DE METILPARABENO; O PRODUTO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM 5 BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR	74,35	11.896,00



			DA DATA DE ENTREGA.		
139	120	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL DE USO ODONTOLÓGICO, A BASE (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% (COM VASO) COM EPINEFRINA 1:100.000) , ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EMTUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS ALOJADOS EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. CAIXA COM 50 TUBETES.PADRÃO DE QUALIDADE DO ANESTÉSICO LIDOCAINA 100 COM EPINEFRINA REGISTRO NA ANVISA:101770016 VALIDADE / GARANTIA DOS PRODUTOS: 12 MESES	70,44	8.452,80
140	100	UN	ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO YOUNG, TIPO USO REUTILIZÁVEL, APLICAÇÃO ESTICAR LENÇOL BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISOLAMENTO DENTAL.	15,24	1.524,00
141	150	PC	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE DOBRÁVEL, USO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, PONTA REGULAR, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	9,89	1.483,50
142	200	CX	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, TAMANHO: 33 X 47 CM, COR, BRANCO, AZUL OU VERDE CLARO COMPOSTA DE 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE ISENTAS DE CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO CAIXA COM 100 UNIDADES.	14,39	2.878,00
143	50	CX	BICARBONATO DE SÓDIO EM SACHÊ PARA USO EM APARELHO DE PROFILAXIA DABI-ATLANTE PROFILAX II. CAIXA COM 15 SACHETS DE 40G. VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.	23,75	1.187,50
144	150	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1031.	10,10	1.515,00
145	100	UN	BROCA ODONTOLÓGICA, AÇO CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PARA ABERTURA DA CÂMARA PULPAR, ENDO-Z, COM EXTREMIDADE INATIVA.	36,40	3.640,00
146	150	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 1034.	5,94	891,00
l 47	100	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, NUMERAÇÃO 1190F	3,12	312,00
148	100	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 2134.	3,42	342,00
49	100	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE FINO, NUMERAÇÃO 2135F	4,94	494,00
150	100	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, TIPO CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO 2135FF	3,12	312,00



151	100	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO 3070	5,33	533,00
150	100	TINI		2.04	204.00
152	100	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	3,94	394,00
			DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE		
			MÉDIO, NUMERAÇÃO 3118		
153	100	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	5,37	537,00
			DIAMANTADA, FORMATO CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE		
			MÉDIO, NUMERAÇÃO 3118 F		
154	100	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	5,80	580,00
			DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE		
			REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 3195		
155	100	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATÉRIAL AÇO INOXIDÁVEL	5,37	537,00
	200		DIAMANTADA, FORMATO CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE	5,5 /	001,00
			REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 3195F		
156	100	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	4,94	494,00
130	100	UN	DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO,	4,74	474,00
	400	TTAT	HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 4138	40.70	4.050.00
157	100	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO PÊRA,	10,78	1.078,00
			LONGA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 331	_	
158	100	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO	7,78	778,00
			ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 1.		
159	100	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO	13,53	1.353,00
			ESFÉRICA, HASTE CURTA, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO ½		
160	100	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE,FORMATO	9,53	953,00
			ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 2		
161	100	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO	9,53	953,00
			ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 3	',''	
162	100	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE,FORMATO	9,69	969,00
102	100	011	ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 4	7,07	707,00
163	80	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, TRONCO	39,48	3.158,40
103	00	UN	CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CORTE CIRÚRGICA,	39,40	3.130,40
			NUMERAÇÃOREF. 701		
1.6.4	00	TTAT		40.00	4.455.60
164	80	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, TRONCO	18,22	1.457,60
			CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CORTE CIRÚRGICA,		
		+	NUMERAÇÃOREF. 702		
165	200	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	3,92	784,00
			DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO,		
			NUMERAÇÃO 1012		
166	200	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	4,42	884,00
			DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO,		
		<u> </u>	NUMERAÇÃO 1013		
167	150	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	3,85	577,50
			DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE CIRÚRGICA,		
			NUMERAÇÃO 1016HL		
168	200	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	3,85	770,00
_00	_50	5.1	DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE CIRÚRGICA,	3,00	7,70,00
			NUMERAÇÃO 1014		
			HOPELMYAU 1017	l	



169	200	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 1011	4,07	814,00
170	200	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO 1015	3,85	770,00
171	200	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1016	3,85	770,00
172	150	UN	BROCA - BROCA SHOFU, FORMA DE CHAMA, UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS LIVRE DE REBARBAS OU SINAIS E OXIDAÇÃO, ESTERELIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM OXIDAR EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	10,03	1.504,50
173	50	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 3	6,76	338,00
174	50	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE,CORTE REGULAR, HASTE, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA REF. 5	8,30	415,00
175	50	UN	BROCA CARBIDE ESFÉRICA, DE BAIXA ROTAÇÃO № 6.	4,85	242,50
176	50	UN	BROCA CARBIDE ESFÉRICA, DE BAIXA ROTAÇÃO № 8.	8,76	438,00
177	70	UN	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO № 3	11,69	818,30
178	70	UN	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL	5,46	382,20
180	80	UN	CARIOSTATICO 10ML 12%	26,45	2.116,00
181	1.200	PC	CARTELA PLASTICA PARA 2 PELÍCULAS DE RX. PACOTE COM 50 UNIDADES.	7,87	9.444,00
182	1.600	PC	CARTELA PLÁSTICA PARA 14 0U 18 RX PACOTE COM 50 UNIDADES.	4,75	7.600,00
183	60	UN	COLGADURA ODONTOLOGICA - ISOLADA AVULSA. PRENDEDOR CLIP EM INOX PARA PRENDER 1 RADIOGRAFIA	5,22	313,20
185	90	CX	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO CAVITÁRIO COM 1BISNAGA DE 13G DE PASTA BASE, 1 BISNAGA DE 13G DE PASTA ACELERADORA, E BLOCO DE PAPEL ENCERADO.	47,78	4.300,20
186	100	UN	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO KIT 10G E 13 ML COR A3.	55,31	5.531,00
187	60	UN	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO ZINCO/EUGENOL, APRESENTAÇÃO PÓ / LÍQUIDO, USO CURATIVO PROVISÓRIO/FORRAMENTO CAVIDADES, PÓ FRASCO COM 50 GRAMAS/LÍQUIDO FRASCO COM 20 ML	50,86	3.051,60
188	100	UN	CIMENTO PROVISORIO 20ML LIQUIDO	21,25	2.125,00



190	200	UN	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE FRASCOC/ 1000 ML	16,09	3.218,00
191	150	UN	CLOREXIDINA 0,12% 250 ML (FRASCO)	11,88	1.782,00
192	500	UN	CONDICIONADOR ACIDO PARA DENTINA E ESMALTE CONTENDO: ACIDO FOSFORICO 37% C/ CLOREXIDINA A 2%	6,86	3.430,00
194	70	CX	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, PONTA FINA, SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS. CAIXA C/ 100 UN.	16,02	1.121,40
195	60	UN	CURATIVO INTRA ALVEOLAR PARA ALVEOLITES 10GR	26,20	1.572,00
196	50	UN	CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY № 5/6. USO ODONTOLÓGICO PARA RASPAGEM E ALISAMENTO DE SUPERFÍCIES DENTAIS, DEVENDO SER CAPAZES DE REMOVER DEPÓSITOS DE CÁLCULO (TÁRTARO), EXCESSOS DE RESTAURAÇÕES, IMPERFEIÇÕES E DEFEITOS NA ESTRUTURA DO CEMENTO, RESULTANDO UMA SUPERFÍCIE LISA E REGULAR. CARACTERÍSTICA: PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO GROSSO, TUBULAR E OCO, COM 9,0 MM DE DIÂMETRO NO MÍNIMO, COM RANHURAS E ANÉIS QUE PROPORCIONEM UMA BOA EMPUNHADURA E ADERÊNCIA NAS MÃOS DO CIRURGIÃO-DENTISTA, MELHORANDO A PREVENÇÃO DE LESÕES TIPO LER OU DORT. FABRICADO DE ACORDO COM A NBR ISO 7153-1, COM PONTA ATIVA CONFECCIONADA EM AÇO COM ALTO CONTEÚDO DE CROMO (16% A 18% DE CROMO E 0,06% APROXIMADAMENTE DE CARBONO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE; COM REGISTRO NA ANVISA. O INSTRUMENTO DEVERÁ CONTER, IMPRESSO A LASER EM SEU CABO, CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE COMO TAMBÉM A NUMERAÇÃO DO MESMO.	80,97	4.048,50
197	50	UN	CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY № 7/8. USO ODONTOLÓGICO PARA RASPAGEM E ALISAMENTO DE SUPERFÍCIES DENTAIS, DEVENDO SER CAPAZES DE REMOVER DEPÓSITOS DE CÁLCULO (TÁRTARO), EXCESSOS DE RESTAURAÇÕES, IMPERFEIÇÕES E DEFEITOS NA ESTRUTURA DO CEMENTO, RESULTANDO UMA SUPERFÍCIE LISA E REGULAR. CARACTERÍSTICA: PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO GROSSO, TUBULAR E OCO, COM 9,0 MM DE DIÂMETRO NO MÍNIMO, COM RANHURAS E ANÉIS QUE PROPORCIONEM UMA BOA EMPUNHADURA E ADERÊNCIA NAS MÃOS DO CIRURGIÃO-DENTISTA, MELHORANDO A PREVENÇÃO DE LESÕES TIPO LER OU DORT. FABRICADO DE ACORDO COM A NBR ISO 7153-1, COM PONTA ATIVA CONFECCIONADA EM AÇO COM ALTO CONTEÚDO DE CROMO (16% A 18% DE CROMO E 0,06% APROXIMADAMENTE DE CARBONO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE; COM REGISTRO NA ANVISA. O INSTRUMENTO DEVERÁ CONTER, IMPRESSO A LASER EM SEU CABO, CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE COMO TAMBÉM A NUMERAÇÃO DO MESMO.	80,97	4.048,50



198	50	UN	CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY № 11/12. USO ODONTOLÓGICO PARA RASPAGEM E ALISAMENTO DE SUPERFÍCIES DENTAIS, DEVENDO SER CAPAZES DE REMOVER DEPÓSITOS DE CÁLCULO (TÁRTARO), EXCESSOS DE RESTAURAÇÕES, IMPERFEIÇÕES E DEFEITOS NA ESTRUTURA DO CEMENTO, RESULTANDO UMA SUPERFÍCIE LISA E REGULAR. CARACTERÍSTICA: PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO GROSSO, TUBULAR E OCO, COM 9,0 MM DE DIÂMETRO NO MÍNIMO, COM RANHURAS E ANÉIS QUE PROPORCIONEM UMA BOA EMPUNHADURA E ADERÊNCIA NAS MÃOS DO CIRURGIÃO-DENTISTA, MELHORANDO A PREVENÇÃO DE LESÕES TIPO LER OU DORT. FABRICADO DE ACORDO COM A NBR ISO 7153-1, COM PONTA ATIVA CONFECCIONADA EM AÇO COM ALTO CONTEÚDO DE CROMO (16% A 18% DE CROMO E 0,06% APROXIMADAMENTE DE CARBONO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE; COM REGISTRO NA ANVISA. O INSTRUMENTO DEVERÁ CONTER, IMPRESSO A LASER EM SEU CABO, CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE COMO TAMBÉM A NUMERAÇÃO DO MESMO.	80,97	4.048,50
199	50	UN	CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY № 13/14. USO ODONTOLÓGICO PARA RASPAGEM E ALISAMENTO DE SUPERFÍCIES DENTAIS, DEVENDO SER CAPAZES DE REMOVER DEPÓSITOS DE CÁLCULO (TÁRTARO), EXCESSOS DE RESTAURAÇÕES, IMPERFEIÇÕES E DEFEITOS NA ESTRUTURA DO CEMENTO, RESULTANDO UMA SUPERFÍCIE LISA E REGULAR. CARACTERÍSTICA: PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO GROSSO, TUBULAR E OCO, COM 9,0 MM DE DIÂMETRO NO MÍNIMO, COM RANHURAS E ANÉIS QUE PROPORCIONEM UMA BOA EMPUNHADURA E ADERÊNCIA NAS MÃOS DO CIRURGIÃO-DENTISTA, MELHORANDO A PREVENÇÃO DE LESÕES TIPO LER OU DORT. FABRICADO DE ACORDO COM A NBR ISO 7153-1, COM PONTA ATIVA CONFECCIONADA EM AÇO COM ALTO CONTEÚDO DE CROMO (16% A 18% DE CROMO E 0,06% APROXIMADAMENTE DE CARBONO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE; COM REGISTRO NA ANVISA. O INSTRUMENTO DEVERÁ CONTER, IMPRESSO A LASER EM SEU CABO, CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE COMO TAMBÉM A NUMERAÇÃO DO MESMO.	80,97	4.048,50
200	50	UN	CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY № 1/2. USO ODONTOLÓGICO PARA RASPAGEM E ALISAMENTO DE SUPERFÍCIES DENTAIS, DEVENDO SER CAPAZES DE REMOVER DEPÓSITOS DE CÁLCULO (TÁRTARO), EXCESSOS DE RESTAURAÇÕES, IMPERFEIÇÕES E DEFEITOS NA ESTRUTURA DO CEMENTO, RESULTANDO UMA SUPERFÍCIE LISA E REGULAR. CARACTERÍSTICA: PESO ENTRE 18 E 20 GRAMAS. CABO GROSSO, TUBULAR E OCO, COM 9,0 MM DE DIÂMETRO NO MÍNIMO, COM RANHURAS E ANÉIS QUE PROPORCIONEM UMA BOA EMPUNHADURA E ADERÊNCIA NAS MÃOS DO CIRURGIÃO-DENTISTA, MELHORANDO A PREVENÇÃO DE	80,97	4.048,50



			LESÕES TIPO LER OU DORT. FABRICADO DE ACORDO COM A NBR ISO 7153-1, COM PONTA ATIVA CONFECCIONADA EM AÇO COM ALTO CONTEÚDO DE CROMO (16% A 18% DE CROMO E 0,06% APROXIMADAMENTE DE CARBONO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE; COM REGISTRO NA ANVISA. O		
			INSTRUMENTO DEVERÁ CONTER, IMPRESSO A LASER EM SEU CABO, CLARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE COMO TAMBÉM A NUMERAÇÃO DO MESMO.		
202	100	UN	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA P/CONTRA ANGULO	2,18	218,00
203	100	UN	ESCOVA DE ROBSON , TPO PONTA CONICA, USO CONTRA ÂNGULO, COR BRANCA	2,65	265,00
206	200	UN	ESPELHO BUCAL PLANO № 5.UTILIZADO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO.	8,38	1.676,00
207	70	UN	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL , PLANO, TAMANHO № 3, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADRÃO, USO AUTOCLAVÁVEL,APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL.	11,52	806,40
208	200	UN	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLAGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA ENVELOPE C/ 10 UNID	30,03	6.006,00
209	30	UN	ESPÁTULA PARA COLAÇÃO DE CIMENTO	20,00	600,00
210	110	UN	EVIDENCIADOR DE PLACAS BACTERIANA PASTILHAS. À BASE DE FUCSINA BÁSICA CONFERE AO PRODUTO UM MAIOR PODER DE CORAR A PLACA BACTERIANA, NOS DENTES APARENTEMENTE LIMPOS, DE UMA COR QUE CONTRASTE COM OS DENTES E FAVORECE AINSTRUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO. EMBALAGEM C/60 UNIDADES	12,57	1.382,70
211	150	UN	EVIDENCIADOR DE PLACAS BACTERIANA SOLUÇAO 10 ML	13,81	2.071,50
212	80	UN	SPRAY REFRIGERANTE TEMPERATURA -50°C PARA CONGELAMENTO DE PELLETS E ROLOS DE ALGODÃO PARA ESFRIAR MATERIAIS DE IMPRESSÃO COM TUBO DE APLICAÇÃO PARA MAIOR PRECISÃO INODORO E ATÓXICO SEM CFC. FRASCO COM 200ML.	35,51	2.840,80
214	60	CX	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLÓGICO, TIPO PERIAPICAL SIMPLES, TIPO USO ADULTO, SPEED, CAIXA COM 150	137,55	8.253,00
216	80	CX	FIO DE SUTURA 4.0 MONOFILAMENTADO NYLON PRETO AGULHADO CUTICULAR 3/8 CIRC. TRIANGULAR 2,0 CM, COMPRIMENTO DA AGULHA 1.50CM ESTÉRIL C/24 ENVELOPES C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	76,32	6.105,60
219	80	CX	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, NAO ABSORVIVEL, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR DE 1,5CM, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA EABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE EATENDA NBR 13904 E A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, C/24 ENVELOPES	107,04	8.563,20

Eliete silva - pregoeira oficial /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br - e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br - Avenida Mato Grosso, n°. 175 centro - CEP 7.8370-000 - Fones: 3332-1130 - 3332-1152



220	80	CX	FIO DE SUTURA NYLON, MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO, NAO ABSORVIVEL, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 6-0, AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 2,0CM, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERELIDADE, C/24 ENVELOPES	91,68	7.334,40
221	80	CX	FIO DE SUTURA SEDA 6.0 MONOFILAMENTO PRETO AGULHADO CUTICULAR MT 3/8 CIRC. TRIANGULAR 1,5 CM C/24 ENVELOPES C/ REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	69,00	5.520,00
222	200	UN	FIXADOR DENTAL - FIXADOR DENTAL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, SULFATO DE ALUMÍNIO, TIOSSULFATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USOODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO PROCESSAMENTO MANUAL FILMES DENTAIS INTRAORAIS, FRASCO COM 475 ML.	10,39	2.078,00
225	80	UN	FORMOCRESOL 10ML - FORMOCRESOL, EM SOLUCAO, COMPOSICAO FORMULA BUCKLEY, EM FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	8,05	644,00
228	60	UN	HEMOSTÁTICO TÓPICO,PRINCÍPIO ATIVOCLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.	17,51	1.050,60
229	100	UN	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA. FRASCO COM 10G	5,68	568,00
230	45	UN	INDICADOR BIOLOGICO, PARA USO EM AUTOCLAVE, COM ESPOROS DE GEOBACILIUS STEAROTHERMOPHILUS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA.	70,10	3.154,50
231	50	UN	IODOFÓRMIO 10G - IODOFORMIO, EM PO, PARA USO ENDODONTICO, EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADEMINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.	22,90	1.145,00
232	150	UN	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO PARA RESTAURAÇÃO. KIT FRASCO COM PÓ E LÍQUIDO SEPARADOS. FRASCO DE PÓ (10G) E FRASCO LÍQUIDO (8ML). COR: U VALIDADE MÍNIMA DE18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	48,58	7.287,00
33	50	UN	KIT ACABAMENTO DE RESINA SORTIDO. POLIDORES DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA COMPOSTA, AMÁLGAMA E IONÔMERO DE VIDRO. ENCONTRASE EM TRÊS DIFERENTES FORMATOS. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO NO MANDRIL. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE SILICONE E ÓXIDO DE ZINCO. KIT COM 24 PONTAS E 1 MANDRIL	122,49	6.124,50
234	100	UN	KIT ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE SILICONE	7,40	740,00
237	90	UN	LIMALHA PARA ALMAGAMA DE PRATA CONTENDO PRATA 70G, ESTANHO 26G COBRE 3G E ZINCO 1G FRASCO CONTENDO 30G	130,74	11.766,60



242	45	TINI	TECOUDA CIDÚDCICA EM ACO INOVIDÁVEL 45 CM DETA	20.20	000.00
242	45	UN	TESOURA CIRÚRGICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, RETA	20,20	909,00
243	36	UN	CONJUNTO IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, KIT COMPOSTO DE 1 CÂNULA E 3 AGULHAS, USO LIMPEZA CANAL RADICULAR EM TRATAMENTO ENDODÔNTICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO AGULHA 40X20/40X10/40X6,COMPRIMENTO CÂNULA 95	39,74	1.430,64
249	24	UN	MANDRIL ODONTOLÓGICO - METAL, APLICAÇÃO DISCO POP ON, ROTAÇÃO BAIXA, COMPRIMENTO 2,5 CM.	51,81	1.243,44
250	150	UN	MATRIZ- MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	3,16	474,00
251	150	UN	MATRIZ - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	2,65	397,50
252	50	UN	MERCURIO VIVO DENTAL PARA AMALGAMA DE PRATA 100GR	220,00	11.000,00
254	50	UN	OTOSPORIN FRASCO C/10ML COMP. SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UL SULFATO DE NEOMICINA 5MG, HIDROCORTIZONA 10MG EXCIPIENTEQSP 1ML.	11,54	577,00
255	100	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EM SPRAY, FRASCO CONTENDO 200ML COM BICO DE APLICAÇÃO.	34,42	3.442,00
256	100	UN	ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINÍSSIMO,BRANCO AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA ZNO, PESOMOLECULAR 81,38 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%,	7,50	750,00
257	200	UN	PAPEL CARBONO PARA REGISTRO OCLUSAL, COM DUPLA FACE, EM COR VERMELHA E AZUL, ESPESSURA DE 40 M. C/ 12 FOLHAS.	5,78	1.156,00
258	100	UN	PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIAÇÃOFURACIN, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.	19,19	1.919,00
259	150	UN	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR90G	6,51	976,50
260	80	UN	PASTA DIAMANTADA DE POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS GRANULAÇÃO EXTRAFINA (2 A 4 MICRONS). KIT COM 01 SERINGA 2 GRAMAS.	28,89	2.311,20
261	20	UN	PEDRA - POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, CORBRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO	6,76	135,20
262	20	UN	PEDRA PERIODONTAL PARA AFIAR CURETAS	18,47	369,40
263	24	UN	PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 250 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA.	33,74	809,76
264	40	UN	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 16 CM	75,76	3.030,40
265	40	UN	PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL NÁYLON, TIPO	12,13	485,20



			AUTOCLAVÁVEL.		
266	20	UN	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE CIMENTO	40,00	800,00
267	40	UN	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO ADULTO	41,18	1.647,20
268	6	UN	PROTETOR VISUAL PARA FOTOPOLIMERIZADOR	149,00	894,00
269	80	UN	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA NATURAL, ASPECTO FÍSICO PASTOSA. ESTE MATERIAL DEVE SER FORNECIDO NA COR A1, BISNAGA C/ 4GR. PERÍODO DE VALIDADE: 80% ENTRE O PERÍODO DE FABRICAÇÃO E O TÉRMINO DA VALIDADE DO PRODUTO.	68,28	5.462,40
270	80	UN	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA NATURAL, ASPECTO FÍSICO PASTOSA. ESTE MATERIAL DEVE SER FORNECIDO NA COR A2, BISNAGA C/ 4GR. PERÍODO DE VALIDADE: 80% ENTRE O PERÍODO DE FABRICAÇÃO E O TÉRMINO DA VALIDADE DO PRODUTO.	68,28	5.462,40
271	80	UN	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA NATURAL, ASPECTO FÍSICO PASTOSA. ESTE MATERIAL DEVE SER FORNECIDO NA COR A3, BISNAGA C/ 4GR. PERÍODO DE VALIDADE: 80% ENTRE O PERÍODO DE FABRICAÇÃO E O TÉRMINO DA VALIDADE DO PRODUTO.	68,28	5.462,40
272	80	UN	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA NATURAL, ASPECTO FÍSICO PASTOSA.: ESTE MATERIAL DEVE SER FORNECIDO NA COR A4, BISNAGA C/ 4GR. PERÍODO DE VALIDADE: 80% ENTRE O PERÍODO DE FABRICAÇÃO E O TÉRMINO DA VALIDADE DO PRODUTO.	68,28	5.462,40
273	80	UN	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA NATURAL, ASPECTO FÍSICO PASTOSA. ESTE MATERIAL DEVE SER FORNECIDO NA COR B1, BISNAGA C/ 4GR. PERÍODO DE VALIDADE: 80% ENTRE O PERÍODO DE FABRICAÇÃO E O TÉRMINO DA VALIDADE DO PRODUTO.	68,28	5.462,40
274	80	UN	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA NATURAL, ASPECTO FÍSICO PASTOSA. ESTE MATERIAL DEVE SER FORNECIDO NA COR B2, BISNAGA C/ 4GR. PERÍODO DE VALIDADE: 80% ENTRE O PERÍODO DE FABRICAÇÃO E O TÉRMINO DA VALIDADE DO PRODUTO.	68,28	5.462,40
275	80	UN	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA NATURAL, ASPECTO FÍSICO PASTOSA. ESTE MATERIAL DEVE SER FORNECIDO NAS CORES C2, BISNAGA C/4GR. PERÍODO DE VALIDADE: 80% ENTRE O PERÍODO DE FABRICAÇÃO E O TÉRMINO DA VALIDADE DO PRODUTO.	68,28	5.462,40

 $\label{licetesilva-prego} \begin{tabular}{l}{l}{\bf Elicete silva-pregoeira oficial /Elizete silva-gerenciamento de contratos $\underline{{\bf www.novaolimpia.mt.gov.br}}$-e-mail: $\underline{{\bf licitacao@novaolimpia.mt.gov.br}}$-Avenida Mato Grosso, ${\bf n^o.175}$ centro $-$ CEP 7.8370-000 $-$ Fones: $3332-1130 $-$ 3332-1152 $-$ Avenida Mato Grosso, ${\bf n^o.175}$ centro $-$ CEP 7.8370-000 $-$ Fones: $3332-1130 $-$ 3332-1152 $-$ Avenida Mato Grosso, ${\bf n^o.175}$ centro $-$ CEP 7.8370-000 $-$ Fones: $3332-1130 $-$ 3332-1152 $-$ Avenida Mato Grosso, ${\bf n^o.175}$ centro $-$ CEP 7.8370-000 $-$ Fones: $3332-1130 $-$ 3332-1152 $-$ Avenida Mato Grosso, ${\bf n^o.175}$ centro $-$ CEP 7.8370-000 $-$ Fones: $3332-1130 $-$ 3332-1152 $-$ Avenida Mato Grosso, ${\bf n^o.175}$ centro $-$ CEP 7.8370-000 $-$ Fones: $3332-1130 $-$ Avenida Mato Grosso, ${\bf n^o.175}$ centro $-$ CEP 7.8370-000 $-$ Fones: $3332-1130 $-$ Avenida Mato Grosso, ${\bf n^o.175}$ centro $-$ CEP 7.8370-000 $-$ Fones: $3332-1130 $-$ Avenida Mato Grosso, ${\bf n^o.175}$ centro $-$ CEP 7.8370-000 $-$ Fones: $3332-1130 $-$ Avenida Mato Grosso, ${\bf n^o.175}$ centro $-$ CEP 7.8370-000 $-$ Fones: $3332-1130 $-$ Avenida Mato Grosso, ${\bf n^o.175}$ centro $-$ CEP 7.8370-000 $-$ Fones: $3332-1130 $-$ Avenida Mato Grosso, ${\bf n^o.175}$ centro $-$ CEP 7.8370-000 $-$ Fones: $3332-1130 $-$ Avenida Mato Grosso, ${\bf n^o.175}$ centro $-$ CEP 7.8370-000 $-$ Fones: $3332-1130 $-$ Avenida Mato Grosso, ${\bf n^o.175}$ centro $-$ CEP 7.8370-000 $-$ Avenida Mato Grosso, ${\bf n^o.175}$ centro $-$ CEP 7.8370-000 $-$ CEP 7.8370-$



276	80	UN	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA NATURAL, ASPECTO FÍSICO PASTOSA. ESTE MATERIAL DEVE SER FORNECIDO NA COR AO2, BISNAGA C/ 4GR. PERÍODO DE VALIDADE: 80% ENTRE O PERÍODO DE FABRICAÇÃO E O TÉRMINO DA VALIDADE DO PRODUTO.	68,28	5.462,40
277	80	UN	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA NATURAL, ASPECTO FÍSICO PASTOSA. ESTE MATERIAL DEVE SER FORNECIDO NA COR A03, BISNAGA C/ 4GR. PERÍODO DE VALIDADE: 80% ENTRE O PERÍODO DE FABRICAÇÃO E O TÉRMINO DA VALIDADE DO PRODUTO.	68,28	5.462,40
278	80	UN	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICRO-HÍBRIDA COM FLUORESCÊNCIA NATURAL, ASPECTO FÍSICO PASTOSA. ESTE MATERIAL DEVE SER FORNECIDO NA COR A3.5, BISNAGA C/4GR. PERÍODO DE VALIDADE: 80% ENTRE O PERÍODO DE FABRICAÇÃO E O TÉRMINO DA VALIDADE DO PRODUTO.	68,28	5.462,40
279	50	UN	REFIL PARA REPOSIÇÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHÍBRIDA COM FLUORENCIA C/4G COR A2 COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	90,28	4.514,00
280	50	UN	REFIL PARA REPOSIÇÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHÍBRIDA COM FLUORENCIA C/4G COR A3 COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	90,28	4.514,00
281	50	UN	REFIL PARA REPOSIÇÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHÍBRIDA COM FLUORENCIA C/4G COR A3,5 COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	90,28	4.514,00
282	50	UN	REFIL PARA REPOSIÇÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHÍBRIDA COM FLUORENCIA C/4G COR B2 DO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	90,28	4.514,00
283	50	UN	REFIL PARA REPOSIÇÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHÍBRIDA COM FLUORENCIA C/4G COR B1 COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	90,28	4.514,00
284	60	UN	RESINA COMPOSTA FOTOTPOLIMERIZAVEL MICRO-HIBRIDO FLUIDA FLOW A2 1,2G BISNAGA	49,96	2.997,60
285	150	UN	REVELADOR DENTAL. REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS NÃO NECESSITANDO DILUIÇÃO EM ÁGUA. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 475ML.	10,12	1.518,00
288	20	UN	SACA BROCAS COMPATIVEL C/ CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	36,08	902,00
290	36	UN	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUOR. KIT	101,10	3.639,60
291	180	CX	LUVA PLASTICA DESCARTÁVEL TIPO SOBRELUVA, DISPOSTA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	4,00	720,00
292	50	UN	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO № 05, CABO MACIÇO.	9,55	477,50
293	50	UN	SONDA MILIMETRADA PERIODONTAL INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS. EM AÇO INOX. CONFORME OMS.	23,85	1.192,50
294	500	UN	SUGADOR, PLASTICO, TIPO CIRÚRGICO, CURVO,	4,40	2.200,00



			ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.		
295	400	PC	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLOGICO C/ PONTAS COLORIDAS SILICONIZADAS FLEXIVEIS C/ 40 UNID.	5,81	2.324,00
296	150	UN	TAÇA DE BORRACHA, TIPO P/ CONTRA ÂNGULO.	2,36	354,00
297	80	CX	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA, 150 CX C/ 150 UNID	17,39	1.391,20
298	80	PC	TIRA DE LIXA DE AÇO 6 MM P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA PCOTE C/12 UNID.	17,02	1.361,60
299	70	CX	TIRAS DE POLIÉSTER P/ RESTAURAÇOES C/ 50 UNID.	7,82	547,40
300	40	UN	TRICRESOL FORMALINA, COMPOSTABASICAMENTE POR FORMOL 38%, CRESOL 38%, VEICULO Q.S.P., SOLUCAO EM FRASCO COM 20 ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DEFABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADEMINIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8,00	320,00
301	160	UN	VERNIZ COM FLÚOR, QUE CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASEADESIVA DE RESINAS NATURAIS, KIT COMPLETO CONTENDO: 1 FRASCO COM 10 ML DEFLUORNIZ E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ.	29,66	4.745,60
302	15	UN	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL ACOINOXIDAVEL, TIPO PORTA GRAMPO, PONTA CURVA COM SULCO, COM TRAVA, APLICAÇÃO ISOLAMENTO ABSOLUTO PARA RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS.	68,49	1.027,35
303	40	UN	PINÇA ODONTOLÓGICA CLÍNICA N° 318. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTANDO AJUSTEPERFEITO, POLIMENTO BRILHANTE, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTE AO MÉTODO NORMALMENTE USADO PARA DESINFEÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	18,42	736,80
304	45	UN	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO REUTILIZÁVEL, TAMANHO W8A, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	25,07	1.128,15
305	20	UN	PERFURADOR ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ALICATE, USO PERFURAR LENÇOL DE BORRACHA, PARA APLICAÇÃO ISOLAMENTO COM BANDEJA ABSOLUTO, COM 6 DIÂMETROS DE PERFURAÇÃO.	54,81	1.096,20
306	25	UN	,	23,56	589,00
307	25	UN	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 28 W, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	17,16	429,00
308	25	UN	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 211, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	20,05	501,25
309	25	UN	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 209, FINALIDADE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	17,17	429,25



310	45	UN	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 212, FINALIDADE	17,21	774,45
			ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.		
311	100	UN	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL,	23,08	2.308,00
			TIPO REUTILIZÁVEL, TAMANHO 205, FINALIDADE		
			ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.		
312	60	UN	VERNIZ, A BASE DE RESINA NATURAL OU SINTETICA, PARA	9,50	570,00
011			FORRAMENTO, COMPATIVEL COM RESTAURACOES	7,00	0.0,00
			AMALGAMA, EM FRASCO COM 15ML, APROXIMADAMENTE,		
			CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,		
			PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA		
			ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA		
			DE ENTREGA.		
313	120	UN	VERNIZ DE FLÚOR À BASE DE RESINA SINTÉTICA, FLUORETO	16,48	1.977,60
			DE SÓDIO A 6% E FLUORETO DE CÁLCIO A 6%. KIT CONTENDO		
			ETANOL COMO SOLVENTE.10ML (KIT)		
314	60	UN	DESSENSIBILIZANTE, ASPECTO FÍSICO GEL, COMPOSIÇÃO	13,10	786,00
			BÁSICA NITRATO POTÁSSIO 5% FLUORETO SÓDIO		
			2%,APLICAÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO DE DENTINA SERINGA DE		
			3ML. MARCA/FABRICANTE: DESENSIBILIZE/DENTSCARE.		
315	35	UN	COLHER - CURETA DE DENTINA DE PESCOÇO LONGO,	9,02	315,70
313	33	011	TAMANHO PEQUENO NR2	7,02	313,70
316	35	UN	COLHER - CURETA DE DENTINA DE PESCOÇO LONGO,	6,74	235,90
310	33	UN		0,74	233,90
247	25	TINI	TAMANHO MEDIO NR3	674	225.00
317	35	UN	COLHER - CURETA DE DENTINA DE PESCOÇO LONGO,	6,74	235,90
240			TAMANHO GRANDE NR4	24.00	- 4 - 00
318	30	UN	CIMENTO ODONTOLÓGICO - CIMENTO ODONTOLÓGICO,	24,93	747,90
			COMPOSIÇÃO FOSFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ +		
			LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO KIT.		
319	36	UN	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S. INSTRUMENTO	18,71	673,56
			ODONTOLÓGICO EM AÇO INOX.		
320	60	UN	LIQUIDO DAKIN 1L- SOLUÇÃO COMPOSTA DE HIPOCLORITO	12,17	730,20
			DE SÓDIO, BICARBONATO SÓDIO E H ² O PARA IRRIGAÇÃO DE		
			CANAIS DESVITALIZADOR.		
321	24	UN	DESCOLADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DESTACA	36,39	873,36
			PERIÓSTEO, MODELO MOLT		
322	24	UN	ÓCULOS CONSTITUIDO DE ASTES E LENTES DE	20,00	480,00
			POLICARBONATO; RESISTENTES A IMPACTO E A CHOQUES		'
			FÍSICOS DE SÓLIDO E LÍQUIDO; TRATAMENTO ANTI RISCO		
			PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB HASTES TIPO		
			ESPÁTULA, VISOR CURVO COM EXCELENTE PROTEÇÃO		
			LATERAL COR LARANJA		
323	50	UN	POTE DAPPEN DE VIDRO.	6,61	330,50
324	25	UN	SERINGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO	44,14	1.103,50
J27	20	314	AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS	11,17	11100,00
			ADICIONAIS RETROCARGA, TIPO CARPULE, APLICAÇÃO		
			ANESTESIA, REFLUXO TRADICIONAL.		
325	30	UN	TESOURA CIRÚRGICA FINA 15 CM, PONTA CURVA, MATERIAL	14,85	445,50
343	50	ON	ILJOURA CIRURUICA FINA 13 CM, FUNTA CURVA, MATERIAL	17,03	773,30



			EM AÇO INOXIDÁVEL		
326	36	UN	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 9 CM, TIPO PONTA RETA, PONTADE VÍDEA, TIPO ÍRIS.	43,24	1.556,64
327	36	UN	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12CM, TIPO PONTA RETA ROMBA, TIPO ÍRIS.	50,00	1.800,00
328	36	UN	TESOURA IRIS RETA 10 CM DELICADA R-640-10. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 10 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	18,00	648,00
329	20	UN	PROTETOR FACIAL - PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 250 MM, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA.	33,74	674,80
331	12	UN	SUPORTE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: - SUPORTE DE PAREDE EM ALUMÍNIO; - TAMANHO: 71 CM X 25,4 CM. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	183,17	2.198,04
332	100	CX	LENÇOL DE BORRACHA P/ DIQUE CX C/ 26UN MED. 13,5 X 13,5 CM.	18,94	1.894,00
333	300	PC	SACO PLASTICO TIPO HAMBURGUER, BRANCO, LEITOSO, PCTE COM 100 UNIDADES.	20,77	6.231,00
334	12	UN	KIT DE ESPATULAS CERÂMICAS TIPO ALMORE. APLICAÇÃO: ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 ESPÁTULAS DUPLAS EM AÇO E ALUMÍNIO COM CORES DIFERENTES PARA CADA MODELO DE ESPÁTULA, CABO TUBULAR OCO QUE CONTENHA RANHURAS QUE PROPORCIONEM UMA BOA ADERÊNCIA MANUAL NA EMPUNHADURA DO INSTRUMENTAL. NÚMERO REFERÊNCIA: № 1, 2 E 3; DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA(AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE, PRAZO DE VALIDADE: NÃO SE APLICA, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE(UN). UM # 20 MARCA: PRISMA FABRICANTE: PRISMA ANVISA: 80243520007 PU: 136,00 PT: 2.720,00 VALIDADE: 60 DIAS / ENTREGA: 60 DIAS / PAGAMENTO: 30 DIAS / GARANTIA: 12 MESES / PROCEDENCIA NACIONAL.	174,00	2.088,00
335	100	CX	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO (REPOSIÇÃO) DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA EM SUPERFÍCIES LIVRES COM CENTRO METÁLICO PARA ENCAIXE. NA SÉRIE LARANJA, UTILIZADO EM LOCAIS DE DÍFICIL ACESSO, NO ACABAMENTO E POLIMENTO DOS ESPAÇOS ENTRE AS RESTAURAÇÕES. CODIGO 4931G ½"	98,39	9.839,00
336	120	UN	GLUTARALDEIDO 2% 14 OU 28 DIAS É UMA SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO A 2%, DESTINADA AO USO EXCLUSIVO EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM ATENDIMENTO À SAÚDE, NA DESINFEÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS QUE NÃO POSSAM SOFRER ESTERILIZAÇÃO PELO CALOR ÚMIDO OU SECO, TAIS COMO OBJETOS, INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS QUE ENTRAM EM	94,50	11.340,00



			CONTATO COM TECIDOS SUB-EPITELIAIS LESADOS, ÓRGÃOS E		
			SISTEMA VASCULAR. 5 LITROS		
337	36	UN	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL. APLICAÇÃO: MANTER A	176,56	6.356,16
			ABERTURA BUCAL DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		
			INTRAORAIS. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI QUE SIGA A		
			NORMA NBR 7153-1.		
338	70	UN	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL,	13,04	912,80
			REFERÊNCIA NR 33, APLICAÇÃO ACABAMENTO EM		
			RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA.VALIDADE: 12 MESES		
339	36	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL	41,57	1.496,52
			AÇO CARBONO, FORMATO ESFÉRICA, PÊRA, CHAMA, TIPO		
			CORTE MULTILAMINADA, TIPO HASTE HASTE REGULAR,		
			APRESENTAÇÃO CONJUNTO C/ 6 UN. PARA ACABAMENTO EM		
			AMALGAMA		
340	36	UN	APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE	18,90	680,40
			CÁLCIO		
341	24	UN	FIO RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL ALGODÃO TRANÇADO,	50,82	1.219,68
			TIPO NÃO IMPREGNADO, ESPESSURA № 0 COM FILAMENTO		
			DE COBRE, EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, TIPO USO ESTÉRIL/		
			DESCARTÁVEL		
342	8	UN	FIXADOR CITOLÓGICO, SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E	16,40	131,20
			ÁLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO		,
			E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS		
			DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO,		
			SPRAY 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.		
343	60	UN	ENXAGUANTE BUCAL COM FLUORETO DE SÓDIO 0,2%,	23,06	1.383,60
			TRICLOSAN E GANTREZ. AJUDA A FORMAR UMA BARREIRA		
			PROTETORA, REDUZINDO CONTINUAMENTE. A FORMAÇÃO		
			DAS BACTÉRIAS QUE CAUSAM A PLACA E O MAU HÁLITO,		
			PROTEGENDO OS DENTES E AS GENGIVAS ENTRE AS		
			ESCOVAÇÕES, POR ATÉ 12 HORAS. FRASCO C/ 1000ML, COM		
			DISPENSADOR.		
344	36	UN	CONDENSADOR CLEV-DENT DUPLO, APLICAÇÃO: PARA	16,37	589,32
011	30	011	AMÁLGAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM AÇO INOX,	10,07	307,32
			TAMANHO/CAPACIDADE: 16 CM, NÚMERO REFERÊNCIA: Nº		
			21, UNIDADE.		
			al, onionoli	TOTAL	1.688.201,1
				TOTAL	1.000.201,1



DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia - MT.

O prazo para a entrega dos materiais **Não** deverá ser superior a **5 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .

Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, (RESSALVA ITEM 13.2) contados a partir da data de sua assinatura.

DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos prédeterminados.

Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.

Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.



Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes. São obrigações da CONTRATANTE:

Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos através da Secretaria de SAUDE Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;

Rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes. Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estimamos o valor máximo das despesas com vistas à aquisição dos produtos, conforme quadro supra, considerados como referencia para a Administração. **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.688.201,11**

Os preços apresentados na proposta serão irreajustáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o \S 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93.

ARI FELIPPI

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Nova Olímpia, março de 2015



ANEXO II

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o **Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL №. 009/2015/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

1	1 0045
AD.	de 2015
. ue	uc Zuij

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

ESTA DECLARAÇÃO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N° 009/2015/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA PROCESSO N° 021/2015/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

OBJETO DA PROPOSTA: A AQUISIÇAO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E INSUMOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA-MT.

QNT	Material/produto	UNI	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: dias. (prazo mínimo: vide item 7.1, e, do edital).
Prazo de entrega dos produtos: (prazo máximo: vide item 7.1, f, do edital).
DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.
Local/Data:de 2015.
Assinatura e Carimbo Representante da Empresa



ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA

DADOS DA EMI RESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº.:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS PARA PAG	GAMENTO
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	
DADOS DO REPRESENTANTE	LEGAL
NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE №::	
CPF/MF №::	



ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), decla sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para s habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015/PMNO, referente necessidade a AQUISIÇA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E INSUMOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA-MT. Local/Data:	sua A(
Assinatura e Carimbo	
Representante da Empresa	

DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015/PMNO, junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Local/Data:dededede
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NAO EMPREGA MENOR

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data:,	dede
	Assinatura e Carimbo
	Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Local/Data:dededede
Assinatura e Carimbo Representante da Empresa



ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E CONCORDA COM TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 009/2015/PMNO, junto a Prefeitura municipal de nova Olímpia – MT, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local/Data:dede	.de
	Assinatura e Carimbo Representante da Empresa

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

ESTE DOCUMENTO DEVERA SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO



ANEXO X

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

a à os tos

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO





ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXX/PMNO/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N° 009/2015/PMNO PROCESSO N° 021/2015/PMNO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICI direito público interno, inscrita no CNPJ Nº., loca	
representado pelo prefeito municipal	
RG nº e CPF/MF nº	residente e domiciliado nesta cidade de nova
olimpia-MT, considerando o julgamento do PREG	
Nº. 009/2015/PMNO, para eventual AQUISIÇAO	
DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ODO	NTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE DE NOVA OLIMPIA-MT RESOLVE regist	rar os preços da Empresa,,
inscrita no CNPJ:, localizada na	ı, CEP, representada
pelo Sr, portador do RG:	SSP/ e o CPF:, nas quantidades
estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA AT A	A DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja proposta foi
classificada em 1º lugar no certame acima numera	do, conforme especificações constantes no Anexo
I, atendendo as condições previstas no Instrume	nto Convocatório e as constantes desta Ata de
Registro de Preços, sujeitando-se as partes às a	normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e
10.520/2002, alterações e demais normas aplicáve	is, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresa vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL №. 009/2015/PMNO, cujo objeto é a AQUISIÇAO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E INSUMOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLIMPIA-MT. conforme exigências do Edital e seus anexos, e relatorios de itens anexo a esta presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**



- 2.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos produtos está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.
- **2.2.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.
 - 2.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.
 - 2.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.
- **2.3** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:
 - **2.3.1** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
 - **2.3.2** Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- **2.4** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Precos com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;
- **2.5** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
- **2.6** A existência do preço registrado **não obriga A prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- **2.7** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u>.
- **3.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **3.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **3.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



- **3.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **3.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **3.6** Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.7** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

3.7.1 pela CONTRATANTE, quando:

- 3.7.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **3.7.1.2** a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **3.7.1.3** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- **3.7.1.4** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **3.7.1.5** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **3.7.1.6** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **3.7.1.7** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **3.7.1.8** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

3.7.2 pela CONTRATADA, quando:

- **3.7.2.1** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- **3.7.2.2** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- **3.7.2.3** à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que



couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

- **4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4.5** A prefeitura municipal somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.
- **4.6** Após a autorização da prefeitura municipal , o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **4.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **4.8** A prefeitura municipal será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1 A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência.
- 5.2. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- 5.3. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- 4.4 Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela prefeitura municipal, na área urbana do município de Nova Olímpia MT.
- 4,6 O prazo para a entrega dos materiais não deverá ser superior a 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5,7 Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias da prefeitura, e a quantidade a ser entregue a sim como o local ou endereço será definida conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma .



- 5,8 Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5,9 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a prefeitura municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 5,10 No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela prefeitura.
- 5,11 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, (**RESSALVA ITEM 13.2**) contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6,1 A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.
- 6.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através de Requisição emitida após a publicação da Ata de Registro de Preços, autorizando uma quantidade estimada/prevista de materiais a serem fornecidos.
- 6.3 Os produtos, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.
- 6.4 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 6.5 O transporte e a embalagem dos equipamentos, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada.



- 6.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 6.8. São obrigações da CONTRATANTE:
- 6.8.1. Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos através da Secretaria de SAUDE
- 6.8.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;
- 6.8.3. Rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.5.3. São obrigações da CONTRATANTE:
- 6.8.4. Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos através da Secretaria de SAUDE
- 6.8.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;
- 6.8.6. Rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.
- 6.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



- 6,9 Os preços apresentados na proposta serão irreajustáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.
- 6,9 Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.
- 6,9 São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e terão a seguinte classificação orçamentária:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇAO	FONTE
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0114008000	
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0142008000	
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.30.00.00.0114017000	
06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.30.00.00.0114011000	
06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.30.00.00.0142011000	
06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00.0102000000	
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00.0102000000	
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00.0114015000	
06.060.0.2.10.301.0019.2140.3.3.90.30.00.00.0114008000	

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1** Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.
- **8.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- **8.3** O pagamento dos produtos, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- **8.4** O pagamento será realizado até o 10° dia útil subsequente a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.
- **8.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- **8.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.



- **8.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **8.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.
- 8.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1** Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento:
- **9.2** Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- **9.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- **9.5** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;
- **9.7** Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento dos produtos adquiridos;
- **9.8** Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.
- **10.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.
- **10.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.
- **10.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.
- **10.4** Permitir a fiscalização dos produtos e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- **10.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- **10.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- **10.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.
- **10.8** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.
- **10.9** Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- **10.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.
- **10.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.
- **10.12** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **10.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- **11.1** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- **11.2** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multas:
 - I Por entregar os produtos fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
 - II Por não estarem os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
 - III Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
 - IV Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
 - V Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste



Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

- VI Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.
- VII A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.
- e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- **11.3** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA /MT**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capitulo IV da Lei nº 8.666/93**.
- **11.4** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **11.5** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- **11.6** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;
- **11.7** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis:
- **11.8** Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- **12.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.
- **12.2** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
- **12.3** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO



13.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015/PMNO** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da comarca de barra do bugres/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Olímpia, XXX de XXXXX de 2015.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Nova Olímpia Nome e Assinatura do Representante da Nome da Empresa CNPJ